

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1931, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE
TERRA DE 123,00 m², PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de área de terra de 123,00m² (cento e vinte e três metros quadrados), à Firma PECCIN, IRMÃOS & CIA. LTDA., localizada sobre os lotes nºs. 1A e 1B, na Quadra nº 31 da Avenida Santo Dal Bosco, na Cidade de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com os lotes nºs. 1A e 1B da Av. Santo Dal Bosco, na extensão de 26,25 m;

SUL - Com a Faixa de domínio da RFF S/A, na extensão de 26,30 m;

LESTE - Com a Rua Aratiba, na extensão de 4,90 m;

OESTE - Com o lote nº 3A da Av. Santo Dal Bosco, na extensão de 4,95 m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CR\$ 975.759,00 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros) para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

07, 11, 84

VISTO
PRESIDENTE

LUIZ FRIZZO